SEMSA
PROC: 045/22
FLS: 304
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURIDÍCA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 178/2025

PROCESSO: 045/2022

REQUERENTE: Comissão Permanente de Contratação

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual (3° aditivo) – Contrato n° 021/2022-SEMSA

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 021/2022-SEMSA**, firmado com a empresa **GRZ Serviços e Tecnologias LTDA – EPP**, CNPJ n° 07.872.397/0001-50, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados em comunicação de dados, através do sistema de registro de preços**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na zona rural do município.

O pedido tem como base a necessidade de garantir a continuidade do serviço de conectividade, essencial para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria e para o envio de informações ao Ministério da Saúde.

A prorrogação solicitada é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23/08/2025 a 23/08/2026**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993. O valor global do aditamento proposto é de **R$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)**.

Constam nos autos:

- Ofício de solicitação da SEMSA;
- Manifestação de concordância da empresa contratada;
- Memorando solicitando autorização da Chefe do Executivo;
- Declaração orçamentária demonstrando dotação disponível;
- Minuta do 3° Termo de Aditamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei n° 8.666/1993, em seu art. 57, inciso II, permite a **prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses**, desde que devidamente justificada pela Administração e que haja interesse público na continuidade da execução contratual.

No caso em análise, restou demonstrada a necessidade da manutenção dos serviços de comunicação de dados, uma vez que se tratam de serviços essenciais para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo para o funcionamento das unidades situadas na zona rural e para o envio de dados oficiais ao Ministério da Saúde.

Silva

SEMSA
PROC: 045/22
FLS: 303
ASS:

Além disso, verifica-se que a contratada manifestou **concordância expressa** com a prorrogação, nos mesmos termos e condições do contrato original, e que há **dotação orçamentária suficiente** para suportar o aditamento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A minuta do 3º Termo de Aditamento está adequada, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei de Licitações, não havendo vícios que impeçam a continuidade da execução contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina **favoravelmente** à prorrogação da vigência do **Contrato nº 021/2022-SEMSA** pelo período de **12 (doze) meses**, de 23/08/2025 a 23/08/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, com valor global de **R$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme minuta de aditivo apresentada.

Após a autorização da autoridade competente, a minuta do 3º Termo de Aditamento deverá ser devidamente assinada pelas partes e publicada em órgão oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Caracaraí-RR, 19 de agosto de 2025.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025